



Estado de Goiás
Município de Planaltina

LEI Nº 867/11

PLANALTINA, 17 DE JUNHO DE 2011.-

“Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções, firmado entre o Distrito Federal, o Estado de Goiás e Municípios da RIDE-DF no Estado de Goiás e dá outras providências.”

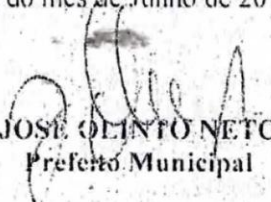
O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções e seus Anexos de 01 a 04, cujos textos integram este Projeto firmado entre o Distrito Federal, o Estado de Goiás e Município da RIDE-DF no Estado de Goiás, com a finalidade de instituir o Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos e de Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito Municipal de Planaltina,
Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de Junho de 2011.-


JOSE OLINTO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a quem interessar possa que a presente Lei, foi nesta data fixada no Placard de publicações dos Atos do Poder Executivo Municipal.

Planaltina-GO., 17/06/2011


Secretaria de Administração

Planaltina preserva o meio ambiente